



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 050 de 28 de agosto de 1989.

SUPLEMENTA VERBA ORÇAMENTÁRIA

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Ficam suplementadas no valor de Rcz\$ 98.550,00 (Noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta cruzados novos), as seguintes rubricas orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

3.1.2.0 - Material de Consumo 1.000,00

GABINETE DO PREFEITO

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 1.500,00

4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente 2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

3.1.2.0 - Material de Consumo 1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais 3.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 5.000,00

3.2.1.2 - Subvenções Sociais (INAE) 2.050,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

3.1.2.0 - Material de Consumo 2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO

E BEM ESTAR SOCIAL

3.1.2.0 - Material de Consumo 4.000,00

g



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	10.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações	20.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material	
Permanente	<u>20.000,00</u>
	98.550,00

Art. 2º - Servirá para a cobertura do Artigo 1º, o excesso da arrecadação, considerando a tendência do exercício com base no parágrafo 3º, do artigo 43 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 28 de agosto de 1989.

Valério José Calliari
DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 29 / 08 / 89

Gilberto de
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO